**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3637**

**Institui a obrigatoriedade de ampla divulgação dos editais de nomeação e convocação em concursos públicos, no âmbito do município da Estância Turística de Barra Bonita.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 15 de Abril de 2024, APROVOU:

**Art. 1° –** Fica instituída a obrigatoriedade de ampla divulgação da nomeação e convocação em concursos públicos realizados no âmbito do município da Estância Turística de Barra Bonita, pelos seguintes canais de comunicação:

I – Diário Oficial do Município;

II – Divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão público ou autarquia responsável pelo certame;

III – Em todas as mídias sociais do órgão público ou autarquia responsável pelo certame;

IV – Em jornais impressos de circulação municipal e regional.

**Art. 2°** **–** **As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.**

**Art. 3°** **–** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 16 de Abril de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**